



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro**



DESPACHO

Processo Licitatório: N° 339/2024

Concorrência Eletrônica: N° 02/2024

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro/RS, no uso das atribuições legais, em análise dos autos do processo licitatório, entende necessário o encaminhamento dos autos ao Setor de Engenharia para análise sobre a exequibilidade da proposta apresentada pelo licitante vencedor do Lote 2, cujo objeto é a execução de calçamento de pedras irregulares em zona rural, conforme projetos técnicos de engenharia.

A diligência se impõe já que o valor da proposta final está inferior ao patamar previsto no §4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, que dispõe *"no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração"*.

Ante o exposto remeta-se os autos em sede de diligência para o Setor de Engenharia para parecer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sete de Setembro-RS, a 08 dia do mês de agosto de 2024.


**Marcio Politowski
Prefeito Municipal**

**Marcio Jose Wojciechowski
Sec. de Administração e Planejamento**